



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01277/09

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Cacimbas. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente. Arquivamento.

Acórdão AC2 TC Nº 1189/10.

PROCESSO: 01277/09

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

LICITAÇÃO: 01/2009

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria contábil na área pública.

CONTRATADO: ECOPLAN Contabilidade Pública e Softwares LTDA.

CONTRATO: 004/2009.

VALOR: R\$ 54.000,00 (em 12x de R\$ 4.500,00) (Cinquenta e quatro mil reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

VOTO DO RELATOR: Pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório e o contrato em comento, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 28 de setembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial